

PROJETO DE LEI

Nº 85/2014

LEI Nº 10.856

AUTÓGRAFO Nº 111/2014

Nº

CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA



SECRETARIA

Autoria: ANTONIO CARLOS SILVANO

Assunto: Dispõe sobre denominação de Dra. MARGARIDA APARECIDA PETRI

SANCHES, a uma via pública de nossa cidade e dá outras providências.

(Rua 03 Res. Horto Florestal Villagio)



Câmara Municipal de Sorocaba

Estado de São Paulo

PROJETO DE LEI Nº 85/2014

Nº

Dispõe sobre denominação de “DRA. MARGARIDA APARECIDA PETRI SANCHES” a uma via pública de nossa cidade e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Sorocaba decreta:

Art. 1º Fica denominada “DRA. MARGARIDA APARECIDA PETRI SANCHES” a Rua 03, localizada no Residencial Horto Florestal Villagio que se inicia na Rua 01 e termina no cul-de-sac, do mesmo Bairro, nesta cidade.

Art. 2º As placas indicativas conterão, além do nome, a expressão: “Cidadã Emérita 1958 – 2002”.

Art. 3º As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta das verbas próprias consignadas no orçamento.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

S/S., 05 de Março de 2014.

ANTONIO CARLOS SILVANO
Vereador

CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA
05-MAR-2014-15:16-133127-2/3





Câmara Municipal de Sorocaba

Estado de São Paulo

JUSTIFICATIVA:

Nº

Submeto a esta Casa de Leis o presente Projeto de Lei para perpetuar o nome da Sra. Dra. Margarida Aparecida Petri Sanches, denominando a Rua 03, localizada no Residencial Horto Florestal Villagio que se inicia na Rua 01 e termina no cul-de-sac, do mesmo Bairro, nesta cidade.

A Senhora Dra. Margarida, nasceu na Cidade de Junqueirópolis-SP no dia 03 de Outubro de 1958, filha de Angelina Ortalan Petri e João Petri. Casou-se com o Senhor Jairo Sanches Molina, sobrevivendo desse enlace o nascimento de dois filhos.

Mudou-se para a Cidade de Sorocaba em 1968, trabalhando numa creche, e após, numa fábrica de doces. Coursou o Ginásio e Colegial no colégio estadual Otávio Novaes de Carvalho (CEONC). Bacharelou-se pela Faculdade de Direito de Itu, colando grau em 05 de Fevereiro de 1982, inscrevendo-se na Ordem dos Advogados do Brasil, em 19 de Setembro de 1989.

Iniciou-se como estagiária em Direito de Família e Sucessão, no Escritório de Advocacia da Dra. Heloísa Santos Dini, atuou também no Direito Cível e Criminal, no escritório de Advocacia do Dr. José Carlos Caraméz. Logo após, abriu seu próprio escritório e atendeu durante 20 anos.

Acometida de um câncer de mama, passou a trabalhar como voluntária na Liga Sorocabana de Combate ao Câncer, durante quase 20 anos atendeu as mulheres no pós-operatório de câncer de mama (reabilitação), no Ambulatório do Hospital Regional.

Mulher de fibra, trabalhadora e honesta, esteve sempre junto de sua família ou de quem precisasse do seu auxílio, procurou sempre dar exemplo de humildade e honestidade a sua família.

Seu falecimento ocorreu ao 11º dia de Abril de 2002, com 43 anos de idade, deixando uma profunda tristeza no seio familiar, parentes, amigos e aqueles que serviram de seus préstimos.

Que seus exemplos de trabalho, honestidade e perseverança sejam preservados com a perpetuação do honrado nome da Senhora Dra. Margarida Aparecida Petri Sanches, a uma via pública de nossa cidade, que este Vereador submete a apreciação do Egrégio Plenário para a merecida homenagem.

S/S., 05 de Março de 2014.


ANTÔNIO CARLOS SILVANO
Vereador

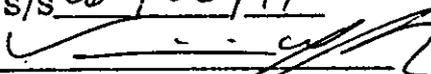


Recebido na Div. Expediente

05 de março de 14

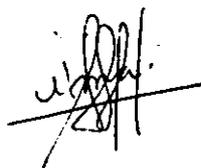
A Consultoria Jurídica e Comissões

S/S 06 / 03 / 14


Div. Expediente

Recebido na Secretaria Jurídica

07/03/14



OFICIAL DO REGISTRO CIVIL
DAS PESSOAS NATURAIS E DE INTERDIÇÕES E TUTELAS
DO 1º SUBDISTRITO DA SEDE
SOROCABA - SÃO PAULO
Rua Prof. Toledo nº 703 - CEP: 18.035-110 F. (15) 2321727

Bel. SEBASTIAO SANTOS DA SILVA

CERTIDÃO DE ÓBITO

CERTIFICO que, no livro C-091, às folhas 020-V, sob número 46154, consta o assento de óbito de MARGARIDA APARECIDA PETRI SANCHES, falecida no dia onze de abril de dois mil e dois (11/04/2002), às 12 horas e 10 minutos, no hospital UNIMED, neste subdistrito, residente e domiciliada à Praça Domingos Festa, 432, Sorocaba, SP, do sexo feminino, profissão advogada, estado civil casada, com 43 anos de idade, natural de Junqueiropolis - SP.

Filha de JOÃO PETRI e de ANGELINA ORTOLAN PETRI.

O atestado de óbito foi firmado pelo Dr. Luiz Antonio G. Brondi CRM Nº 15735, que deu como causa da morte: câncer de mama D., metástases hepáticas e ósseas, broncopneumonia, arritmia.

Registro feito em quinze de abril de dois mil e dois.

O sepultamento foi realizado no crematório Crematorio São Paulo.

Foi declarante Jairo Sanches Molina, esposo da falecida.

Observações: A falecida era casada com JAIRO SANCHES MOLINA, deixou os filhos: Josiane(22) e Jairo(17) anos de idade, deixou bens, testamento não e era eleitora.

O referido é verdade e dou fé.

SOROCABA, 18 de abril de 2002.



N I H I L
Digitado por: Rosane


Flávio Antônio Santos da Silva
Substituto Oficial

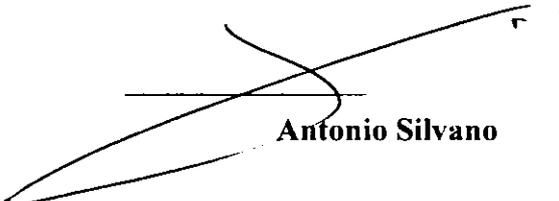


Câmara Municipal de Sorocaba
Sistema de Apoio ao Processo Legislativo

RECIBO DE ENVIO DE PROPOSIÇÃO

Código do Documento: <u>M 7 4 5 8 9 6 3 4 2 / 9 1 1</u>	Tipo de Proposição: Projeto de Lei
Autor: Antonio Silvano	Data de Envio: 05/03/2014
Descrição: Denominação de Rua Dra. Margarida Aparecida Petri Sanches	

Declaro que o conteúdo do texto impresso em anexo é idêntico ao conteúdo enviado eletronicamente por meio do sistema SAPL para esta proposição.


Antonio Silvano

CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

05-03-2014 16:13:27-1/3



Câmara Municipal de Sorocaba

Estado de São Paulo
SECRETARIA JURÍDICA

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE

PL 85/2014

Trata-se de Projeto de Lei de autoria do nobre Vereador Antonio Carlos Silvano que, "*Dispõe sobre denominação de 'DRA. MARGARIDA APARECIDA PETRI SANCHES' a uma via pública de nossa cidade e dá outras providências*".

A matéria (denominação de via) é da iniciativa concorrente da Câmara Municipal e do Sr. Prefeito Municipal, nos termos do artigo 33, XII da Lei Orgânica do Município de Sorocaba.

Verificamos que a proposição atende ao disposto no Regimento Interno (art. 94, §3º e seus incisos), estando condizente com nosso direito positivo.

Ressaltamos que a aprovação da matéria está sujeita a uma única discussão (art. 135, VII, RIC), sendo necessária a maioria de votos, presente a maioria absoluta dos membros da Câmara, nos termos do art. 162 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Sorocaba.

Dessa forma, nada a opor sob o aspecto legal.

Sorocaba, 11 de março de 2014.

Suellen Scura de Lima
Diretora da Divisão de Assuntos Jurídicos

De acordo:

MARCIA PEGORELLI ANTUNES
Secretária Jurídica



Câmara Municipal de Sorocaba

Estado de São Paulo

Nº

COMISSÃO DE JUSTIÇA

SOBRE: o Projeto de Lei nº 85/2014, de autoria do Vereador Antonio Carlos Silvano, que dispõe sobre denominação de "DRA. MARGARIDA APARECIDA PETRI SANCHES" a uma via pública de nossa cidade e dá outras providências.

Sob o aspecto legal nada a opor.

S/C., 13 de março de 2014.

MÁRIO MARTE MARINHO JÚNIOR
Presidente

JESSÉ LOURES DE MORAES
Membro

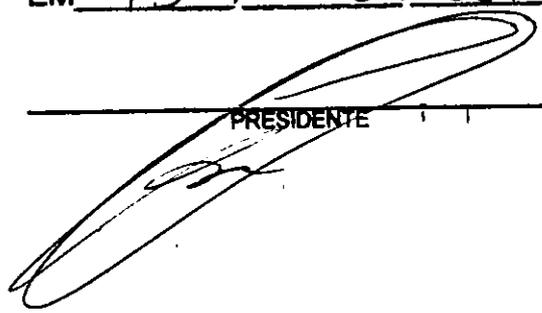
JOSÉ FRANCISCO MARTINEZ
Membro



DISCUSSÃO ÚNICA 20.26/2014

APROVADO REJEITADO

EM 13 / 05 / 2014



PRESIDENTE



Câmara Municipal de Sorocaba

Estado de São Paulo

Nº

0420

Sorocaba, 13 de maio de 2014.

Excelentíssimo Senhor,

Encaminhamos a Vossa Excelência, cópias dos Decretos Legislativos n.ºs 1310, 1311 e 1312 de 13 de maio de 2014, para publicação na Imprensa Oficial do Município.

Sendo só o que nos apresenta para o momento, subscrevemo-nos.

Atenciosamente,

GERVINO CLAUDIO GONÇALVES
Presidente

Ao
Excelentíssimo Senhor
ANTONIO CARLOS PANNUNZIO
Digníssimo Prefeito Municipal
SOROCABA

rosa. -



Este impresso foi confeccionado
com papel 100% reciclado



Câmara Municipal de Sorocaba

Estado de São Paulo

09

Nº

AUTÓGRAFO Nº 111/2014

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOROCABA

LEI Nº DE DE DE 2014

Dispõe sobre denominação de “DRA. MARGARIDA APARECIDA PETRI SANCHES” a uma via pública de nossa cidade e dá outras providências.

PROJETO DE LEI Nº 85/2014, DO EDIL ANTONIO CARLOS SILVANO

A Câmara Municipal de Sorocaba decreta:

Art. 1º Fica denominada “DRA. MARGARIDA APARECIDA PETRI SANCHES” a Rua 03, localizada no Residencial Horto Florestal Villagio, que se inicia na Rua 01 e termina em **cul-de-sac**, do mesmo Residencial, nesta cidade.

Art. 2º As placas indicativas conterão, além do nome, a expressão: “Cidadã Emérita 1958 – 2002”.

Art. 3º As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta das verbas próprias consignadas no orçamento.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Rosa./





PREFEITURA DE SOROCABA

Sorocaba, 2 de Junho de 2014.

Ofício nº 31/2014
(Processo nº 9.676/2014)

Ref. aos Autógrafos nº 111/2014, 112/2014 e 144/2014.

PLS 85/2014, 101/2014, 88/2014

Senhor Presidente,

Pelo presente informamos que conforme manifestação da Secretaria de Mobilidade, Desenvolvimento Urbano e Obras, as vias que se pretende nomear ainda não foram incorporadas ao patrimônio do Município, porquanto o processo de implantação do referido Residencial Horto Florestal Villágio ainda não foi definitivamente aprovado.

Diante disso, estamos impossibilitados de sancionar o presente Projeto de Lei por não se tratar, ainda, de via pública integrante do patrimônio municipal.

Sem mais,


ANTONIO CARLOS PANNUNZIO
Prefeito Municipal

Ao
Exmo. Sr.
GERVINO CLÁUDIO GONÇALVES
DD. Presidente da Câmara Municipal de
SOROCABA

À DIVISÃO DE EXPEDIENTE LEGISLATIVO

02 JUN 2014

GERVINO CLÁUDIO GONÇALVES
PRESIDENTE

PROTUBER. GENL.

02-Jun-2014-13:44-136041-112

CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA



Câmara Municipal de Sorocaba

Estado de São Paulo

Nº 0498

Sorocaba, 4 de junho de 2014.

A Sua Excelência o Senhor
ANTONIO CARLOS PANNUNZIO
Prefeito Municipal de Sorocaba

Assunto: *"Leis nºs 10.856, 10.857, 10.858, 10.859/2014, para publicação"*

Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal,

Encaminhamos a Vossa Excelência, cópias das Leis nºs 10.856, 10.857, 10.858, 10.859/2014, de 4 de junho de 2014, para publicação na Imprensa Oficial do Município.

Aproveitamos o ensejo para renovar nossos protestos de estima e consideração.

Respeitosamente,

GERVINO CLÁUDIO GONÇALVES
Presidente





Câmara Municipal de Sorocaba

Estado de São Paulo

Nº

LEI Nº 10.856, DE 4 DE JUNHO DE 2014

Dispõe sobre denominação de “Dra. Margarida Aparecida Petri Sanches” a uma via pública de nossa cidade e dá outras providências.

Projeto de Lei nº 85/2014, de autoria do Vereador Antonio Carlos Silvano

Gervino Cláudio Gonçalves, Presidente da Câmara Municipal de Sorocaba, de acordo com o que dispõe o § 8º, do Art. 46, da Lei Orgânica do Município de Sorocaba, e o § 4º do Art. 176 da Resolução nº 322, de 18 de setembro de 2007 (Regimento Interno) faz saber que a Câmara Municipal de Sorocaba decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada “Dra. Margarida Aparecida Petri Sanches” a Rua 03, localizada no Residencial Horto Florestal Villagio, que se inicia na Rua 01 e termina em cul-de-sac, do mesmo Residencial, nesta cidade.

Art. 2º As placas indicativas conterão, além do nome, a expressão: “Cidadã Emérita 1958 – 2002”.

Art. 3º As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta das verbas próprias consignadas no orçamento.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA, aos 4 de junho de 2014.

GERVINO CLÁUDIO GONÇALVES
Presidente

Publicada na Secretaria Geral da Câmara Municipal de Sorocaba, na data supra.-

JOEL DE JESUS SANTANA
Secretário Geral





Câmara Municipal de Sorocaba

Estado de São Paulo

Nº JUSTIFICATIVA:

Submeto a esta Casa de Leis o presente Projeto de Lei para perpetuar o nome da Sra. Dra. Margarida Aparecida Petri Sanches, denominando a Rua 03, localizada no Residencial Horto Florestal Villagio que se inicia na Rua 01 e termina em cul-de-sac, do mesmo Bairro, nesta cidade.

A Senhora Dra. Margarida, nasceu na cidade de Junqueirópolis-SP no dia 03 de outubro de 1958, filha de Angelina Ortalan Petri e João Petri. Casou-se com o Senhor Jairo Sanches Molina, sobrevivendo desse enlace o nascimento de dois filhos.

Mudou-se para a Cidade de Sorocaba em 1968, trabalhando numa creche, e após, numa fábrica de doces. Kursou o Ginásio e Colégio no colégio estadual Otávio Novaes de Carvalho (CEONC). Bacharelou-se pela Faculdade de Direito de Itu, colando grau em 05 de fevereiro de 1982, inscrevendo-se na Ordem dos Advogados do Brasil, em 19 de setembro de 1989.

Iniciou-se como estagiária em Direito de Família e Sucessão, no Escritório de Advocacia da Dra. Heloísa Santos Dini, atuou também no Direito Cível e Criminal, no escritório de Advocacia do Dr. José Carlos Caraméz. Logo após, abriu seu próprio escritório e atendeu durante 20 anos.

Acometida de um câncer de mama, passou a trabalhar como voluntária na Liga Sorocabana de Combate ao Câncer, durante quase 20 anos atendeu as mulheres no pós-operatório de câncer de mama (reabilitação), no Ambulatório do Hospital Regional.

Mulher de fibra, trabalhadora e honesta, esteve sempre junto de sua família ou de quem precisasse do seu auxílio, procurou sempre dar exemplo de humildade e honestidade a sua família.

Seu falecimento ocorreu ao 11º dia de abril de 2002, com 43 anos de idade, deixando uma profunda tristeza no seio familiar, parentes, amigos e aqueles que serviram de seus préstimos.

Que seus exemplos de trabalho, honestidade e perseverança sejam preservados com a perpetuação do honrado nome da Senhora Dra. Margarida Aparecida Petri Sanches, a uma via pública de nossa cidade, que este Vereador submete a apreciação do Egrégio Plenário para a merecida homenagem.





Câmara Municipal de Sorocaba

Estado de São Paulo

14

Nº

TERMO DECLARATÓRIO

A presente Lei nº 10.856, de 4 de junho de 2014, foi afixada no átrio desta Câmara Municipal de Sorocaba, nesta data, nos termos do Art. 78, § 4º, da Lei Orgânica do Município.

Câmara Municipal de Sorocaba, aos 4 de junho de 2014.

JOEL DE JESUS SANTANA
Secretário Geral





Câmara Municipal de Sorocaba

Estado de São Paulo

Nº

“MUNICÍPIO DE SOROCABA” 06 DE JUNHO DE 2014 / Nº 1.638

FOLHA 1 DE 2

Nº

LEI Nº 10.856, DE 4 DE JUNHO DE 2014

Dispõe sobre denominação de “Dra. Margarida Aparecida Petri Sanches” a uma via pública de nossa cidade e dá outras providências.

Projeto de Lei nº 85/2014, de autoria do Vereador Antonio Carlos Silvano

Gervino Cláudio Gonçalves, Presidente da Câmara Municipal de Sorocaba, de acordo com o que dispõe o § 8º, do Art. 46, da Lei Orgânica do Município de Sorocaba, e o § 4º do Art. 176 da Resolução nº 322, de 18 de setembro de 2007 (Regimento Interno) faz saber que a Câmara Municipal de Sorocaba decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada “Dra. Margarida Aparecida Petri Sanches” a Rua 03, localizada no Residencial Horto Florestal Villagio, que se inicia na Rua 01 e termina em cul-de-sac, do mesmo Residencial, nesta cidade.

Art. 2º As placas indicativas conterão, além do nome, a expressão: “Cidadã Emérita 1958 – 2002”.

Art. 3º As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta das verbas próprias consignadas no orçamento.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA, aos 4 de junho de 2014.

GERVINO CLÁUDIO GONÇALVES
Presidente

Publicada na Secretaria Geral da Câmara Municipal de Sorocaba, na data supra.-

JOEL DE JESUS SANTANA
Secretário Geral

Nº JUSTIFICATIVA:

Submeto a esta Casa de Leis o presente Projeto de Lei para perpetuar o nome da Sra. Dra. Margarida Aparecida Petri Sanches, denominando a Rua 03, localizada no Residencial Horto Florestal Villagio que se inicia na Rua 01 e termina em cul-de-sac, do mesmo Bairro, nesta cidade.





Câmara Municipal de Sorocaba

Estado de São Paulo

Nº

“MUNICÍPIO DE SOROCABA” 06 DE JUNHO DE 2014 / Nº 1.638

FOLHA 2 DE 2

A Senhora Dra. Margarida, nasceu na cidade de Junqueirópolis-SP no dia 03 de outubro de 1958, filha de Angelina Ortalan Petri e João Petri. Casou-se com o Senhor Jairo Sanches Molina, sobrevivendo desse enlace o nascimento de dois filhos.

Mudou-se para a Cidade de Sorocaba em 1968, trabalhando numa creche, e após, numa fábrica de doces. Curso o Ginásial e Colegial no colégio estadual Otávio Novaes de Carvalho (CEONC). Bacharelou-se pela Faculdade de Direito de Itu, colando grau em 05 de fevereiro de 1982, inscrevendo-se na Ordem dos Advogados do Brasil, em 19 de setembro de 1989.

Iniciou-se como estagiária em Direito de Família e Sucessão, no Escritório de Advocacia da Dra. Heloisa Santos Dini, atuou também no Direito Cível e Criminal, no escritório de Advocacia do Dr. José Carlos Caraméz. Logo após, abriu seu próprio escritório e atendeu durante 20 anos.

Acometida de um câncer de mama, passou a trabalhar como voluntária na Liga Sorocabana de Combate ao Câncer, durante quase 20 anos atendeu as mulheres no pós-operatório de câncer de mama (reabilitação), no Ambulatório do Hospital Regional.

Mulher de fibra, trabalhadora e honesta, esteve sempre junto de sua família ou de quem precisasse do seu auxílio, procurou sempre dar exemplo de humildade e honestidade a sua família.

Seu falecimento ocorreu ao 11º dia de abril de 2002, com 43 anos de idade, deixando uma profunda tristeza no seio familiar, parentes, amigos e aqueles que serviram de seus préstimos.

Que seus exemplos de trabalho, honestidade e perseverança sejam preservados com a perpetuação do honrado nome da Senhora Dra. Margarida Aparecida Petri Sanches, a uma via pública de nossa cidade, que este Vereador submete a apreciação do Egrégio Plenário para a merecida homenagem.

Nº

TERMO DECLARATÓRIO

A presente Lei nº 10.856, de 4 de junho de 2014, foi afixada no átrio desta Câmara Municipal de Sorocaba, nesta data, nos termos do Art. 78, § 4º, da Lei Orgânica do Município.

Câmara Municipal de Sorocaba, aos 4 de junho de 2014.

JOEL DE JESUS SANTANA
Secretário Geral

